LEI Nº 6.667, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A DESDOBRAR DOTAÇÃO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO A LEI Nº 6.660/2018 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019, NA LEI Nº 6.588/2018 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019 E NA LEI Nº 6.430/2017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, PARA REPRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0041- MALHA VIÁRIA DA SECRETARIA DE OBRAS E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.
Projeto de Lei nº 5/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o desdobro das dotações 02.12.01 – 15.451.0041.1.064 – 4.4.90.51.00, e 02.12.01 – 15.451.0041.1.065 – 4.4.90.51.00 consignadas na Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.588/2018 – LDO de 2019 e alterações e na Lei nº 6.660/2018 – Lei Orçamentária de 2019 e alterações, para atender despesas com a execução do Programa 0041 – Malha Viária, da Secretaria de Obras, passando a vigorar com novas fontes de recurso, conforme especificações abaixo:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA DE OBRAS
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 0041 – Malha Viária
ATIVIDADE: 1.064 – Recapeamento Asfáltico

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 07 – Operações de Crédito

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE OBRAS
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 0041 – Malha Viária
ATIVIDADE: 1.065 – Pavimentação Asfáltica

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 07 – Operações de Crédito

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças, crédito adicional especial de R$ 24.641.990,16

(VINTE E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA DE OBRAS
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUB-FUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 0041 - Malha Viária
ATIVIDADE: 1.064 - Recapeamento Asfáltico

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - FONTE 07 - R$ 19.500.000,00

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE OBRAS
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUB-FUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 0041 - Malha Viária
ATIVIDADE: 1.065 - Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - FONTE 07 - R$ 5.141.990,16

ART. 3º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior será coberto conforme abaixo especificado:

I. O valor parcial de R$ 4.500.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), com recursos provenientes de OPERAÇÃO DE CRÉDITO conforme Lei Municipal nº 6.536 de 15 de março de 2018 que autoriza o Município a contratar com a Desenvolve – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, PVL02.000748/2018-20, vínculo detalhado 07.100.0097, Fonte 439.

II. O valor parcial de R$ 141.990,16 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), com recursos provenientes de OPERAÇÃO DE CRÉDITO conforme Contrato nº 345.054-41/2012 – celebrado com a Caixa Econômica Federal – Pró Transporte, Vínculo Detalhado 07.100.0055, Fonte 336.

III. O valor parcial de R$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS), com recursos provenientes de OPERAÇÃO DE CRÉDITO conforme Contrato nº 0502.863 – DV 75 – celebrado com a Caixa Econômica Federal – FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, Vínculo Detalhado 07.100.0101.

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de janeiro de dois mil e dezenove.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas